



**GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
ARTEFATO COMITÊ DE SEGURANÇA DE TIC**

**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS ESTATAIS
DIRETORIA DE ORÇAMENTO DE ESTATAIS
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO DE ESTATAIS**

BRASÍLIA - 2018

**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO
E GESTÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA
DAS EMPRESAS ESTATAIS**

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

Fernando Antonio Ribeiro Soares

Secretário

Márcia Abrahão Moura

Reitora

André Nunes

Diretor do Departamento de Orçamento de Estatais

Sanderson Cesar Macedo Barbalho

Diretor do Centro de Apoio ao Desenvolvimento
Tecnológico – CDT

Gerson Batista Pereira

Coordenador-Geral de Gestão da Informação de Estatais

Rafael Timóteo de Sousa Júnior

Coordenador do Laboratório de Tecnologias
da Tomada de Decisão – LATITUDE

EQUIPE TÉCNICA

Natal Henrique Troz Guglilhermi – SEST

Otávio Porto Barbosa – SEST

EQUIPE TÉCNICA

Georges Daniel Amvame Nze

(Pesquisador Sênior)

Claudia Jacy Barrenco Abbas

(Pesquisador Sênior)

Edna Dias Canedo

(Pesquisador Sênior)

Rodrigo de Souza Goncalves

(Pesquisador Sênior)

Adyr Andrade de Menezes

Amanda Aline Figueiredo Carvalho

Bruno Justino Garcia Praciano

Demétrio Antônio da Silva Filho

Fabricio de Oliveira Taguatinga

Glauber Luiz Lopes da Silva

Jean Victor Ribeiro Vieira

João Batista Alves Diniz

Jorge Guilherme Silva dos Santos

José Maria dos Reis Lisboa

Leomar Camargo de Souza

Marcus Vinicius Bomfim Guimaraes Barbalho

Moramay Coutinho Guimarães Coelho

Pedro Thiago Rocha de Alcântara

Priscilla Gonçalves da Silva e Souza

Rafaella Aparecida Rosa Lima

Rosa Cristina Portela Dias Jácome

Ruyther Parente da Costa

Victor Matheus da Silva

B823g

Brasil. Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Governança de tecnologia da informação : artefato Comitê de Segurança de TIC / Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, Coordenação-Geral de Gestão da Informação de Estatais; Universidade de Brasília. -- Brasília : MP, 2018.

15 p.

1. Governança Digital 2. Tecnologia da Informação 3. Empresas Estatais
4. Administração Pública I. Título II. Universidade de Brasília.

CDU 658.115:004

HISTÓRICO DE VERSÕES

23/03/2018 | Versão 1.0

Descrição: Inclusão dos artefatos, definição do processo, adequação do passo-a-passo, objetivos e capa ao processo.

Autor: Edna Dias Canedo e Priscilla Gonçalves da Silva e Souza.

Revisor: Natal Henrique Troz Guglilhermi e Otávio Porto Barbosa.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	5
VISÃO GERAL	5
2.1. Objetivo.....	5
2.2. Justificativa.....	5
COMITÊ DE SEGURANÇA DE TIC.....	6
3.1. Definição	6
3.2. Passo a passo.....	6
ARTEFATOS.....	7
4.1. Documentos.....	7
4.1.1 Norma Interna para Constituição do Comitê de Segurança de TIC	8
4.1.2 Regimento Interno do Comitê de Segurança de TIC	9
4.1.3 Ata de Reunião do Comitê de Segurança de TIC	13
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	14
5.1. Documentos.....	14

INTRODUÇÃO

Em observância às normas e diretrizes de Tecnologia da Informação (TIC) do Poder Executivo Federal, disseminadas pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (SETIC/MP), na condição de Órgão Central do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP) e, conforme preconiza o Decreto Presidencial nº 7.579, de 11 de outubro de 2011, o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MP), como Órgão Setorial integrante do SISP, vincula-se aos preceitos definidos pelo Sistema relativamente à governança e gestão de tecnologia da informação.

Diante do tema e também em decorrência de orientação do TCU, conforme Acórdão 3051/2014 a SEST deve atuar no desenvolvimento de ações que promovam a disseminação da cultura de Governança de TIC nas Empresas Estatais, para facilitar o cumprimento dos objetivos definidos e exigidos no planejamento estratégico, como também na racionalização de recursos e retorno financeiro/operacional.

VISÃO GERAL

2.1. Objetivo

Identificar e apontar os passos necessários, de acordo com práticas listadas em literatura e conhecimento prático, para o Comitê de Segurança de TIC.

2.2. Justificativa

A SEST, institucionalmente, como órgão de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, deve promover e orientar a Governança de TIC dessas entidades. As iniciativas nesse sentido devem ser planejadas e priorizadas a partir do alinhamento dos investimentos de TIC aos objetivos estratégicos das organizações.

COMITÊ DE SEGURANÇA DE TIC

3.1. Definição

O Comitê de Segurança de TIC (CSTIC) visa tratar questões relevantes à segurança de TIC.

Nesse sentido, este processo está relacionado à Estatal e ao funcionamento de uma estrutura multidisciplinar.

3.2. Passo a passo

Para a implantação do processo Comitê de Segurança de TIC (CSTIC) é preciso executar as seguintes atividades:

- 1 - Para constituir o Comitê de Segurança de TIC é preciso criar o Grupo de Trabalho, especificando os papéis e funções de seus integrantes (coordenador e membros) e informando a qual área (unidade departamental) eles pertencem. Os membros do Grupo de Trabalho são designados pela Autoridade competente, compreendendo tanto servidores da área de negócio quanto da área de Segurança de TIC (equipe multidisciplinar).
- 2 - O Grupo de Trabalho deve identificar pessoas chave do processo e propor a composição do CSTIC.
- 3 - O Grupo de Trabalho deve avaliar de forma rápida e básica a situação atual da Segurança de TIC, visando colher insumos para justificar a existência de um CSTIC e para definir as características do CSTIC.
- 4 - O Grupo de Trabalho deve propor a natureza e o tipo do CSTIC.
- 5 - O Grupo de Trabalho deve levantar junto aos interessados as finalidades e as atribuições do CSTIC.
- 6 - O Grupo de Trabalho deve elaborar a Minuta da Norma de Constituição do CSTIC.
- 7 - O Grupo de Trabalho deve obter a aprovação da Autoridade competente e providenciar a publicação da Norma de Constituição do CSTIC.
- 8 - O Grupo de Trabalho deve elaborar a Minuta da Norma do Regimento Interno do CSTIC.
- 9 - O Grupo de Trabalho deve obter aprovação da Autoridade competente e providenciar a publicação da Norma do Regimento Interno do CSTIC.

- 10 - O Grupo de Trabalho deve elaborar o modelo de ata a ser utilizado nas reuniões do CSTIC.
- 11 – O Grupo de Trabalho deve definir o poder de decisão dos membros do CSTIC.
- 12 - O Grupo de Trabalho deve orientar o secretário do CSTIC a elaborar a pauta da primeira reunião do CSTIC.
- 13 - O Grupo de Trabalho deve acompanhar a primeira reunião do CSTIC e orientar o secretário do CSTIC a produzir a ata correspondente.
- 14 - O Grupo de Trabalho deve orientar o secretário do CSTIC a dar publicidade e armazenar as atas da reunião do CSTIC.
- 15 – O Grupo de Trabalho deve acompanhar a assiduidade dos membros nas reuniões do CSTIC.
- 16 – O Grupo de Trabalho deve acompanhar a assiduidade das reuniões do CSTIC.
- 17 - O Grupo de Trabalho deve avaliar as Minutas das Portarias do CSTIC.
- 18 – O Grupo de Trabalho se auto extingue após as publicações das portarias e normas.

ARTEFATOS

4.1. Documentos

Os modelos dos documentos para o processo Comitê de Segurança de TIC estão disponíveis para download no endereço eletrônico <http://www.planejamento.gov.br/aceso-a-informacao/institucional/unidades/sest>, conforme lista a seguir:

Instituir a Criação do CSTIC	
 Norma Interna para Constituição do Comitê de	Nome: Norma Interna para Constituição do Comitê de Segurança de TIC
	Objetivo: Instituir formalmente a criação do CSTIC.

Segurança de TIC	
Estabelecer as Regras de Funcionamento do CSTIC	
 Regimento Interno do Comitê de Segurança de TIC	Nome: Regimento Interno do Comitê de Segurança de TIC
	Objetivo: Estabelecer formalmente as regras de funcionamento do CSTIC, bem como suas competências.
Registrar Informações sobre Reunião do CSTIC	
 Ata de Reunião do Comitê de Segurança de TIC	Nome: Ata de Reunião do Comitê de Segurança de TIC
	Objetivo: Registrar informações relativas à reunião do CSTIC, como participantes, pauta, relato da reunião.

4.1.1 Norma Interna para Constituição do Comitê de Segurança de TIC

NORMA INTERNA - <Estatal> Nº <número>, DE <dia> DE <mês> DE <ano>.

Institui o <nome institucional do comitê de TIC> no âmbito da <Estatal>.

O <cargo da autoridade máxima>, no exercício de suas atribuições e com base no <fundamento legal> e considerando a necessidade de implementar parâmetros e diretrizes nas ações de Tecnologia da Informação e Comunicação para assegurar o cumprimento do propósito e das políticas institucionais do <Estatal>, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito do < Estatal >, o <nome institucional do Comitê de Segurança de TIC>, de caráter <especificar o tipo do Comitê de Segurança de TIC>, com as seguintes finalidades: <especificar as finalidades do Comitê de Segurança de TIC>.

Art. 2º Compete ao <nome institucional do Comitê de Segurança de TIC>: <especificar as competências do Comitê de Segurança de TIC>.

Art. 3º O <nome institucional do Comitê de Segurança de TIC> será composto pelos seguintes membros: <especificar os cargos dos membros do Comitê de Segurança de TIC>.

Art. 4º O <nome institucional do Comitê de Segurança de TIC> será presidido por <cargo do Presidente do Comitê de Segurança de TIC> e em seus afastamentos ou impedimentos legais, pelo seu substituto/suplente.

Art. 5º O <cargo do Secretário do Comitê de Segurança de TIC> auxiliará o Presidente na coordenação, orientação e supervisão das atividades do Comitê.

Art. 6º A <unidade organizacional de apoio> prestará o apoio técnico e administrativo ao <nome institucional do Comitê de Segurança de TIC>.

Art. 7º O regimento interno definirá as regras de funcionamento do <nome institucional do Comitê de Segurança TIC>.

Art. 8º Esta Norma Interna entra em vigor na data de sua publicação.

<nome completo do responsável >
<cargo >

Observações:

O Comitê de Segurança de TIC deve ser criado com a missão de condensar os princípios de segurança que a alta direção considera importantes e fundamentais para as atividades organizacionais, tendo em vista à Política da Segurança de TIC da organização. Nesse sentido, a principal tarefa do Comitê é cuidar para que a formulação e a implementação das estratégias e planos de segurança de TIC estejam harmonizadas com os objetivos organizacionais de alto nível.

São atividades do Comitê:

- Estabelecimento de diretrizes de Segurança de TIC para a organização;
- Aprovação de políticas, normas e procedimentos de Segurança de TIC;
- Suporte às atividades de gestão de riscos;
- Alinhamento dos objetivos institucionais com a Segurança da TIC.

4.1.2 Regimento Interno do Comitê de Segurança de TIC

NORMA INTERNA - <Estatal> Nº <número>, DE <dia> DE <mês> DE <ano>.

Dispõe sobre o Regimento Interno do Comitê de Segurança de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), no âmbito do <Estatal> .

O <cargo da autoridade máxima>, no exercício de suas atribuições e com base no <fundamento legal> e considerando a necessidade de implementar o Regimento Interno do Comitê de Segurança de Tecnologia da Informação e Comunicação para assegurar o cumprimento do propósito e das políticas institucionais do <Estatal>, **resolve:**

DA NATUREZA E VINCULAÇÃO

Art. 1º Instituir, no âmbito do < Estatal >, o <nome institucional do Comitê Segurança de TIC>, de caráter <especificar o tipo do Comitê de Segurança de TIC>, com a seguintes finalidades: <especificar as finalidades do Comitê de TIC>.

Art. 2º Aprovar o Regimento Interno do Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação, no âmbito do < Estatal >, o <nome institucional do Comitê de TIC>.

Art. 3º O Comitê de Segurança de Tecnologia da Informação e Comunicação, foi constituído através da Norma Interna nº < colocar o número da Norma >, de < dia > de < mês > de < ano >.

DO OBJETIVO

Art. 4º O Comitê de Segurança de TIC do < Estatal > é a instância consultiva e propositiva, de caráter permanente, vinculado à < cargo da autoridade máxima >, que estabelece políticas e diretrizes para a segurança de TIC do < Estatal >.

DA CONSTITUIÇÃO

Art. 4º O < nome institucional do Comitê de Segurança de TIC > será composto pelos seguintes membros: < especificar os cargos dos membros do Comitê >.

§ 1º Um funcionário do < Estatal > será designado para o exercício da secretaria do Comitê, e, em caso de ausência, o < cargo da autoridade máxima > deverá indicar um membro do comitê como seu suplente.

§ 2º A participação no Comitê e nos grupos de trabalho não enseja remuneração de qualquer espécie.

§ 3º Na falta ou impedimento eventual de um membro do Comitê, sua vaga será ocupada pelo seu substituto legal.

§ 4º O substituto do < cargo da autoridade máxima > responderá pelas atribuições do < cargo da autoridade máxima > em seus impedimentos.

DA COMPETÊNCIA

Art. 5º Compete ao Comitê de Segurança de Tecnologia da Informação e Comunicação:

I – Implementar, acompanhar, avaliar e propor alterações da Política de Segurança da Informação e da Comunicação (POSIC) do < Estatal >;

II – Formular propostas normativas e procedimentos complementares à POSIC, políticas de segurança e medidas de adequação atinentes à Segurança da Informação e da Comunicação da < Estatal >;

III – Propor a adoção de ações de conscientização e capacitação de pessoal, visando difundir os conhecimentos e dar efetividade à POSIC;

IV – Supervisionar as ações de segurança da Informação e da Comunicação no âmbito do < Estatal >;

V – Propor a adoção de medidas corretivas, as adequações normativas e procedimentais necessárias a prevenção de situações de vulnerabilidade à Segurança da Informação e da Comunicação;

VI – Solicitar apurações quando da suspeita de ocorrências de quebras de Segurança da Informação e da Comunicação;

Art. 6º São atribuições da Presidência do Comitê de Segurança de Tecnologia da Informação e Comunicação, ouvidos os demais membros do Comitê:

I – Presidir as reuniões do Comitê e dirigir os respectivos trabalhos;

II – Representar o Comitê de Segurança Tecnologia da Informação e Comunicação junto às unidades do <Estatal> e fora dela;

III – Fixar os dias das reuniões ordinárias e convocar as extraordinárias;

IV – Indicar relatores para matérias que necessitem de aprovação;

V – Dar encaminhamento das decisões do Comitê;

VI – Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do Comitê;

VII – Decidir em caso de empate, nas deliberações do Comitê, utilizando o voto de qualidade;

VIII – Decidir as questões de ordem relativas à aplicação deste Regimento Interno;

IX – Submeter à apreciação e aprovação do Comitê as suas decisões em questões de urgência;

X – Indicar representantes para participar de fóruns de debates com instituições que desenvolvam projetos de pesquisa ou estudos sobre informação e informática; e

XI – Exercer outras atribuições que lhes forem atribuídas em regimento interno.

Art. 7º Compete à (o) Secretaria (o) prestar o apoio técnico e administrativo ao Comitê, além de:

I – Encaminhar as atas de reuniões para aprovação e assinatura dos membros do Comitê;

II – Encaminhar a convocação para as reuniões aos membros do Comitê; e

III – Auxiliar o Presidente do Comitê quando solicitado.

Art. 8º Aos membros do Comitê compete:

I – Comparecer às reuniões, manifestando-se e/ou proferindo voto a respeito das matérias em discussão;

II - Apresentar proposições sobre assuntos ligados à finalidade do Comitê;

III – Requerer votação de matéria em regime de urgência;

IV – Propor medidas de aperfeiçoamento dos trabalhos do Comitê;

V – Apreciar as decisões da Presidência tomadas ad referendum em questões de urgência.

DO FUNCIONAMENTO

Art. 9º As reuniões serão realizadas do <Estatal> ou, eventualmente, poderão ser marcadas em outra localidade por deliberação do Comitê.

Art. 10 Qualquer membro do Comitê poderá propor assuntos para a pauta da reunião seguinte, desde que estes sejam entregues à Secretaria com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis à data da reunião.

Art. 11 O Comitê reúne-se ordinariamente a cada três meses conforme calendário por ele definido e, extraordinariamente, mediante convocação do seu Presidente ou por solicitação de pelo menos um terço de seus membros.

Parágrafo único. Sempre que as circunstâncias ou conveniências indicarem, será facultada a realização de reuniões por meio de videoconferência.

Art. 12 Visando agregar conhecimento, poderão participar da reunião convidados e colaboradores, desde que previamente comunicado à secretaria.

Art. 13 As reuniões do Comitê obedecerão a seguinte ordem:

I – Instalação dos trabalhos pelo Presidente do Comitê;

II – Leitura do sumário dos assuntos tratados na reunião anterior;

III – Debates gerais;

IV – Constituição de Comissões, Grupos de Estudo e designação de Relatores, quando for o caso;

V – Assuntos de interesse geral para, a critério do Presidente, serem debatidos ou levados ao conhecimento do Comitê;

VI – Discussão, aprovação e assinatura do sumário;

VII – Encerramento da reunião pelo Presidente.

Art. 14 A presença mínima de metade mais um dos membros do Comitê formalizará a maioria simples, que estabelecerá quórum para a realização das reuniões e deliberação.

Parágrafo único. As decisões do Comitê serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente apenas o voto de qualidade, em caso de empate.

Art. 15 A votação será nominal, aberta e todos os membros do Comitê tem direito a voz e voto.

Art. 16 A Secretaria distribuirá, com antecedência mínima cinco dias úteis, a agenda e os documentos referentes aos assuntos a serem tratados nas reuniões.

Parágrafo único. No caso das sessões extraordinárias, a convocação, a pauta e as minutas de decisão, quando for o caso, serão encaminhados aos membros do Comitê, preferencialmente na forma eletrônica ou escrita, com antecedência de 2 (dois) dias úteis da data de sua realização.

Art. 17 Após a leitura de cada assunto da pauta, a presidência o colocará em discussão, dando o direito à palavra aos membros que a solicitarem.

Art. 18 Quando a matéria houver sido satisfatória e previamente discutida em reunião, é permitido que a votação se dê por meio de correio eletrônico.

Art. 19 Durante a exposição da matéria pelo Relator não serão permitidos apartes, com exceção dos do Presidente do Comitê.

Parágrafo único. Nos debates, os membros do Comitê farão uso da palavra, que será concedida pelo Presidente, na ordem em que for solicitada.

Art. 20 Das reuniões do Comitê serão lavrados sumários, que serão lidos e submetidos à aprovação, ao fim da reunião, para fins de publicação no veículo de divulgação oficial, quando for o caso.

Art. 21 Os casos omissos deste Regulamento Interno serão apreciados e decididos, em primeira instância, pela plenária do Comitê e, em última, pelo Conselho Superior do <Estatal>.

Art. 22 O presente Regimento Interno poderá ser alterado mediante deliberação de, no mínimo, dois terços dos membros titulares do Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação.

<nome completo do responsável >
<cargo >

4.1.3 Ata de Reunião do Comitê de Segurança de TIC

1. Dados da Reunião

<Inserir os dados da reunião.>

Data	Hora inicial	Hora final	Local

2. Participantes

<Inserir as informações dos participantes da reunião.>

Nome	Estatal	Telefone	E-mail
------	---------	----------	--------

--	--	--	--

3. Pauta

<Inserir a pauta da reunião.>

Item	Descrição
1	

4. Relato da reunião

<Escrever os itens que foram discutidos durante a reunião.>

<ul style="list-style-type: none"> • •
--

5. Ações

<Escrever os itens de ação da reunião, definindo seu responsável e data limite para conclusão.>

Item	Descrição	Responsável	Data limite
1			

6. Próxima reunião

<Informações sobre a próxima reunião.>

Data	Hora inicial	Hora final	Local

Item	Pauta
1	

7. APROVAÇÃO

<Inserir o(s) nome(s) do(s) responsável(is) por aprovar a Ata de Reunião.>

Nome: <Nome do responsável> Cargo: <Nome do cargo> Data: <dd/mm/aaaa>	Nome: <Nome do Responsável> Cargo: <Nome do cargo> Data: <dd/mm/aaaa>
---	---

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

5.1. Documentos

- Planejamento Estratégico da Secretaria 2015-2018.
- Guia de Comitê de TIC do SISP (Versão 2.0 – 2016).

- Guia do PDTIC do SISP (Versão 2.0 Beta – 2015).
- Guia de Gerenciamento de Projetos do SISP (Versão 1.0 MGP-SISP – 2011).
- Guia de Metodologia de Gerenciamento de Portfólio de Projetos do SISP (Versão 1.0 MGPP-SISP – 2013).
- Guia de Processo de Software do SISP (Versão 1.0 PSW-SISP – 2012).
- Guia de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (GovTIC) do SISP (Versão 2.0 – 2017).